

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

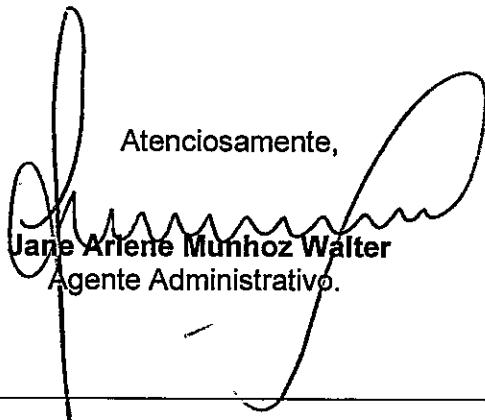
Da: Superintendência de Compras e Licitações
Para: Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Sistemas Administrativos

Assunto: Publicações de Resultados de Inexigibilidade

Cumprimentando cordialmente V.S.^a vimos pelo presente solicitar a publicação dos atos de licitação relacionados abaixo, conforme disposto no Art. 37-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria-RS: *"A publicação das leis e dos respectivos atos administrativos, inclusive os referentes às licitações, far-se-á nos órgãos de imprensa do Município ou por afixação nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores."*
*Incluído pela Emenda 23, em 23/03/2004.

RELAÇÃO DE ATOS:

Nº	Processo	Ato
01	Inexigibilidade de Chamamento Publico nº 175/2024	Resultado

Atenciosamente,

Jane Ariele Munhoz Walter
Agente Administrativo.

Santa Maria, 03 de julho de 2024.


Lindamar Moreira de Castro
Presidente da Comissão Chamamento Público

Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas

Declaro o recebimento dos atos relacionados acima e que os mesmos serão afixados no mural da sede desta Prefeitura Municipal na data de hoje, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 dias.

Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Administração
Recebi em: 04/07/24
Hora: 09:00
Por: [Assinatura]
Matrícula: 6048

Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria.
Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Publicado no mural desta Prefeitura
Em 04 de 07 de 24
Servidor: [Assinatura]
Matrícula: 6048

CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO

MODALIDADE:	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 175/2024
OBJETO:	Execução do Projeto <i>Suprimentos de Afeto: fraldas geriátricas, absorventes e material médico-hospitalar.</i>
ENTIDADE:	Associação Amparo Providência – Lar das Vovozinhas, CNPJ nº. 95.623.617/0001-70.
VALOR ESTIMATIVO DO REPASSE:	R\$ 100.320,80 (cem mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) efetuado em parcela única para o período de 03 (três) meses.
JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:	<p>“ 2. DA JUSTIFICATIVA</p> <p><i>A Associação Amparo Providência Lar das Vovozinhas atua na cidade de Santa Maria, como Instituição de Longa Permanência de Idosos. Atualmente o Lar atende a 130 idosas em situação de vulnerabilidade social. Para a realização das atividades junto a instituição, diversos serviços são necessários. Sendo assim, o presente projeto tem o objetivo de adquirir fraldas geriátricas, absorventes geriátricos descartáveis e materiais médico-hospitalares, itens que são utilizados em grande quantidade no Lar. Atualmente, utilizamos cerca de 500 fraldas geriátricas por dia, contabilizando cerca de 15.000 por mês. É importante ressaltar que as fraldas são insumos fundamentais para o cuidado da pessoa idosa, pois elas previnem problemas de saúde relacionados à incontinência, facilitam o cuidado e oferecem maior conforto e dignidade. As fraldas geriátricas ajudam a minimizar o risco de infecções do trato urinário e infecções na pele, mantendo a área íntima e a pele secas e limpas, visto que proporcionam uma barreira eficaz entre a pele e a umidade, proporcionando também maior sensação de conforto. A utilização de fraldas geriátricas é essencial para manter a dignidade das assistidas, reduzindo risco de acidentes, vazamentos e constrangimento em função desses problemas, além de tornar mais fácil e rápido o processo de cuidado pela equipe de enfermagem e cuidadoras. Atualmente, precisamos complementar a quantidade de fraldas recebidas por meio do sistema público, que não é suficiente para suprir a necessidade mensal do Lar (há um déficit de cerca de 3000 fraldas por mês). Além das fraldas geriátricas, uma parcela das assistidas necessita utilizar</i></p>

PO

	<p><i>absorventes como um reforço à alta diurese. A utilização dos absorventes em conjunto com fraldas geriátricas é recomendada para melhorar a absorção, evitando vazamentos e doenças dermatológicas causadas pela umidade. Os absorventes também ajudam a manter a higiene da região íntima, reduzindo o risco de irritações, infecções e proporcionando maior conforto e segurança para as assistidas que sofrem com problemas de incontinência urinária e fecal. É importante mencionar que, apesar da importância, os absorventes não são disponibilizados pela Secretaria de Município da Saúde, nem pelo Sistema Único de Saúde (SUS). O Lar também necessita ter materiais médico-hospitalares disponíveis, a fim de assegurar que nossas acolhidas recebam a assistência necessária de forma oportuna e adequada.</i></p> <p><i>Os materiais médico-hospitalares (luvas, máscaras, toucas descartáveis, equipamentos, seringas para administração de medicações injetáveis, frascos para dispensação da alimentação enteral, materiais para curativos, compressas, entre outros) são utilizados direta ou indiretamente nos diversos procedimentos médicos e de enfermagem, no cuidado com a finalidade diagnóstica, terapêutica, curativa e preventiva da pessoa idosa institucionalizada, objetivando sua rápida recuperação.</i></p> <p><i>Portanto, ter disponíveis insumos médicos apropriados permite reduzir os custos associados a complicações de saúde evitáveis, internações em hospitais e tratamentos inadequados. Ademais, a equipe de cuidadoras, técnicas de enfermagem e enfermeiras necessitam das ferramentas adequadas para realizar seu trabalho com qualidade e segurança. O custo mensal da aquisição de materiais médico-hospitalares é significativamente alto, no entanto, é essencial para proporcionar a manutenção das condições de saúde e a dignidade das acolhidas, bem como para prevenir complicações médicas e fornecer um ambiente seguro e confortável para elas.”</i></p>
<p>JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ENTIDADE:</p>	<p>Com relação à razão da escolha da entidade parceira a Secretaria de Município de Desenvolvimento Social justifica a contratação através de Inexigibilidade de Chamamento Público visto que os recursos que serão disponibilizados para a entidade têm origem em transferência autorizada em lei e exclusivamente para a Associação Amparo Providência – Lar das Vovozinhas, a qual realizou captação através da Emenda Impositiva nº 63/2023.</p> <p style="text-align: right;"><i>RS</i></p>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações



PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:	Até 5 (cinco) dias da data desta publicação.
BASE LEGAL DA DISPENSA:	Inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014. 